



CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 51.840.569/0001-04

PROJETO DE LEI Nº 007, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026.



“ Institui, no Município de Tabapuã, a Campanha Setembro Amarelo, dedicada à conscientização sobre a prevenção ao suicídio e à valorização da vida, e dá outras providências .”

A CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ APROVA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de Tabapuã, a Campanha “Setembro Amarelo”, a ser realizada anualmente durante o mês de setembro, com o objetivo de promover a conscientização da população sobre a prevenção ao suicídio, a valorização da vida e a importância da saúde mental.

Artigo 2º - A Campanha “Setembro Amarelo” terá como objetivos:

I – Promover ações educativas e de conscientização sobre a prevenção ao suicídio e a valorização da vida;

II – Incentivar a busca por ajuda e atendimento profissional diante de situações de sofrimento emocional e psicológico;

III – Divulgar informações que contribuam para a identificação de sinais de alerta e situações de risco;



CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 51.840.569/0001-04

IV – Combater o preconceito e o estigma relacionados à saúde mental e à busca por ajuda;

V – Estimular a criação e o fortalecimento de redes de apoio e acolhimento;

VI – Conscientizar a população sobre a importância da escuta, do diálogo, do acolhimento e da solidariedade;

VII – Divulgar informações sobre os serviços públicos e demais recursos disponíveis no Município para atendimento e apoio à população.

Artigo 3º - Durante o mês de setembro, o Poder Executivo poderá promover e incentivar ações relacionadas à Campanha “Setembro Amarelo”, por meio dos órgãos municipais competentes, especialmente das áreas de Saúde, Educação e Assistência Social.

§ 1º - As ações poderão compreender palestras, campanhas educativas, distribuição de materiais informativos, rodas de conversa, atividades de conscientização em unidades de saúde, escolas e demais espaços públicos, bem como divulgação nos meios de comunicação oficiais do Município.

§ 2º - O Poder Executivo poderá buscar parcerias com entidades públicas e privadas, instituições de ensino, organizações da sociedade civil, profissionais da área da saúde e demais entidades interessadas na realização das ações previstas nesta Lei.

Artigo 4º - A Campanha “Setembro Amarelo” poderá utilizar como símbolo a cor amarela, representativa da valorização da vida e da conscientização sobre a prevenção ao suicídio, podendo ser promovida a iluminação ou decoração de



CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 51.840.569/0001-04

prédios e espaços públicos municipais com essa finalidade, observada a disponibilidade administrativa e orçamentária.

Artigo 5º - As ações desenvolvidas no âmbito da Campanha deverão priorizar a divulgação de informações claras e acessíveis à população, especialmente quanto à importância da valorização da vida, da busca por ajuda, do acolhimento e do acesso aos serviços de saúde e assistência disponíveis.

Artigo 6º - O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei.

Artigo 7º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Vereadores, 14 de setembro de 2026.

TARCISO DO VALLE PEREIRA
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 51.840.569/0001-04

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir, no Município de Tabapuã, a Campanha "Setembro Amarelo", dedicada à conscientização sobre a prevenção ao suicídio e à valorização da vida.

A prevenção ao suicídio constitui importante questão de saúde pública, sendo fundamental ampliar o acesso da população à informação, ao acolhimento e aos serviços de apoio disponíveis. A conscientização pode contribuir para que pessoas em situação de sofrimento emocional reconheçam a importância de buscar ajuda e encontrem apoio adequado.

A campanha também possui especial relevância no combate ao preconceito e ao estigma relacionados à saúde mental. Muitas vezes, pessoas que enfrentam momentos de sofrimento deixam de procurar auxílio por receio, vergonha ou falta de informação. Dessa forma, incentivar o diálogo, a escuta e o acolhimento é uma maneira de fortalecer a rede de apoio existente na comunidade.

O mês de setembro poderá ser utilizado como período de intensificação das ações educativas, permitindo que o Poder Público, por meio de seus órgãos e em parceria com instituições da sociedade, desenvolva palestras, campanhas informativas, rodas de conversa e outras atividades destinadas à orientação e conscientização da população.

A iniciativa busca, portanto, fortalecer as ações de prevenção no Município de Tabapuã, levando informação aos cidadãos e incentivando a procura pelos serviços de saúde e assistência disponíveis diante de situações de sofrimento emocional ou psicológico.

Além disso, a valorização da vida e o incentivo à construção de uma rede de apoio podem contribuir para uma sociedade mais atenta às necessidades das pessoas que passam por momentos de dificuldade, promovendo o acolhimento, a solidariedade e a busca por ajuda profissional quando necessária.



CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 51.840.569/0001-04

Dessa forma, o presente Projeto de Lei representa uma medida de interesse público, voltada à promoção da saúde, à prevenção do suicídio, à valorização da vida e à conscientização da população tabapuanense.

Diante do exposto, solicito aos nobres Vereadores a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei, por entender que a instituição da Campanha "Setembro Amarelo" contribuirá para ampliar a informação, o acolhimento e a conscientização sobre a prevenção ao suicídio e a valorização da vida em nosso Município.

Tabapuã – SP, 14 de setembro de 2026.


TARCISO DO VALLE PEREIRA
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 51.840.569/0001-04

Tabapuã – SP, 14 de setembro de 2026.

Nobres Vereadores

Na qualidade de Vereador, encaminho em anexo, o Projeto de Lei nº 007, de 14 de setembro de 2026, de minha autoria, que **"Institui, no Município de Tabapuã, a Campanha Setembro Amarelo, dedicada à conscientização sobre a prevenção ao suicídio e à valorização da vida, e dá outras providências."**, bem como a competente Justificativa.

Atenciosamente,


TARCISO DO VALLE PEREIRA
Vereador